



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI N.º 263/2007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

*“Altera a Lei n.º 205, de 18 de abril de 2005 que dispõe sobre a modernização e racionalização da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados na Lei n.º 205, de 18 de abril de 2005, o inciso XIII do art. 3º; a alínea “b” do inciso I do art. 5º; a alínea “a” do inciso I do art. 7º; o art. 10; o inciso II do art. 12; os incisos II, III e IV do art. 13; os incisos III e VI do art. 14; a alínea “b” do inciso IV do art. 15; o inciso II do art. 17; os incisos I e II do parágrafo único do art. 19; o art. 22 e o inciso I do art. 23 que passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 3º .....*

*XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.”*

*“Art. 5º ....*

*I - ....*

*b) Assessoria de Gabinete.”*

*“Art. 7º ....*

*I - ....*

*a) Assistência de Gabinete”*

*“Art. 10 – A Secretaria tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades de administração geral, da modernização administrativa e dos recursos humanos; promover o cadastramento e a guarda dos bens municipais; executar a formalização e controle das licitações e contratações para aquisição de materiais, bens e serviços; coordenar e executar as funções Financeira e Orçamentária, inclusive elaborar as propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; suprir os órgãos municipais dos serviços de informática; coordenar, controlar e*



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

*realizar receitas tributárias do Município; exercer as funções da Administração Tributária; centralizar a fiscalização de todas as receitas tributárias e de preços públicos;,sendo composta pela seguinte estrutura básica:*

*I - GABINETE DO SECRETÁRIO;*

*a) Assistência de Gabinete*

*II - COORDENAÇÃO EXECUTIVA;*

*a) Divisão de Suprimento e Patrimônio*

*1. Gerência de Suprimento;*

*1.1. Núcleo de Almoxarifado.*

*2. Gerência de Patrimônio;*

*2.1. Núcleo de Apoio às Licitações*

*2.1.1. Seção de Registro de Preços*

*b) Divisão Financeira*

*1. Gerência Financeira.*

*1.1. Setor de Conciliação*

*1.2.- Setor de Pagamento*

*c) Divisão Orçamentária*

*1. Núcleo de Acompanhamento de Execução Orçamentária*

*d) Departamento de Recursos Humanos*

*1. Núcleo de Gestão de Pessoas*

*e) Gerência de Guarda Municipal*

*f) Núcleo de Informática*

*1. Setor de Suporte*

*g) Seção de Protocolo e Arquivo*

*III – DEPARTAMENTO DA RECEITA*

*a) Gerência de Cadastro Econômico*

*b) Gerência de Cadastro Imobiliário*

*c) Gerência da Central de Fiscalização”*

*“Art. 11...*

*II – Divisão de Agricultura*

*1. Gerente de Apoio a Agricultura*

*a) Setor de Apoio a Pequenos Produtores Rurais*

*“Art. 12 ....*

*II - COORDENAÇÃO EXECUTIVA;*

*a) Divisão de Obras Públicas e Saneamento:*

*1. Núcleo de Conservação e Manutenção de Prédios Públicas;*

*2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Vias Públicas;*

*3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Parques e Jardins.*

*b) Divisão de Planejamento Urbano e Uso do Solo*

*c) Gerência de Serviços Públicos:*

*1. Núcleo de Administração de Cemitérios;*



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

2. *Setor de Limpeza Urbana;*
3. *Setor de Iluminação Pública .*
- d) *Gerência de Oficina e Controle de Frota:*
  1. *Núcleo de Controle de Frota.*
  2. *Setor de Oficina.”*

“Art. 13 .....

II – COORDENADORIA PEDAGÓGICA:

- a) Núcleo Técnico-Pedagógica;
- b) Núcleo de Tecnologia Educacional;
- c) Núcleo de Educação Infantil;
- d) Núcleo de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- e) Núcleo de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
- f) Núcleo de Ensino Médio;
- g) Núcleo do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
- i) Núcleo de Outros Níveis de Ensino;
- j) Núcleo de Inclusão Social.

III – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO:

- a) Núcleo de Merenda Escolar;
- b) Seção de Material Didático e Fardamento;
- c) Seção de Transporte Escolar;

IV – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

- a) Núcleo Financeiro;
- b) Núcleo Administrativo;
  1. Seção de Materiais.
  2. Seção de Recursos Humanos.”

“Art. 14 .....

III - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO A SAÚDE:

- a) *Gerência do PSF;*
  1. *Unidades do PSF*
- b) *Gerência do PACS;*
  1. *Unidades do PACS*
- c) *Gerência de Núcleo de Referência Ambulatorial;*
- d) *Gerência de Núcleo de Atenção à Mulher;*
- e) *Gerência de Assistência Farmacêutica;*
  1. *Seção de Farmácia;*
- g) *Posto de Saúde:*
  1. *Gerência de Posto de Saúde I;*
  2. *Gerência de Posto de Saúde II.*

.....

VI - DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL

- a) *Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO*



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

*b) Gerência de Serviços Odontológicos*

*“Art. 15 ....*

*IV - ....*

*b) Núcleo de Desenvolvimento e Ação Comunitária;”*

*“Art. 17 ....*

*II - GERÊNCIA DE FOMENTO AO COMÉRCIO*

*a) Setor de Apoio a Micro e Pequena Empresa;”*

*“Art. 19.*

*Parágrafo único...*

*I - FGS I – Função Gratificada de Saúde correspondente as Gerências do PSF, do PACS, do Núcleo de Referência Ambulatorial e do Núcleo de Atenção à Mulher;*

*II - FGS II – Função Gratificada de Saúde correspondente aos Encarregados de cada PSF e PACS.”*

*“Art. 22 - As atividades de fiscalização de tributos e de rendas municipais, de controle e de cobrança de quaisquer das Secretarias, ficarão subordinadas operacionalmente à Central de Fiscalização da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças.”*

*“Art. 23 ....*

*I - Fixar as quantidades de Funções Gratificadas de Saúde – FGS que forem necessárias ao preenchimento das vagas, à medida que forem sendo implantados novos Centros, Postos de Saúde, PSF ou PACS.”*

**Art. 2º** Ficam acrescentados a alínea “a” no inciso II e o inciso IV no art. 5º; os incisos II, III e IV no art. 7º, a alínea “b” no inciso I no art. 9º; o inciso II do art. 11; os incisos V e VI do art. 13; o item 2 da alínea “b” do inciso IV, a alínea “c” do inciso V e o inciso VII do art. 14; a alínea “a” do inciso V do art. 15; o inciso III no art. 17; e o inciso VI do art. 18 na Lei nº 205, de 18 de abril de 2005 com as seguintes redações:

*“Art. 5º ....*

*II - ....*

*a) Assessoria de Gabinete*

*....*

*IV - NÚCLEO DE APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS;”*



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

“Art. 7º ....

II - *DIVISÃO DE AUDITORIA*

III - *DIVISÃO DE CONTABILIDADE*

a) *Núcleo de Registros Contábeis*

b) *Núcleo de Empenho*

c) *Núcleo de Liquidação*

d) *Núcleo de Prestação de Contas e Convênios*

IV - *DIVISÃO DE NORMAS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS*”

“Art. 9º ....

I - ....

b) *Assessoria de Articulação Política*”

“Art. 11...

II – *Divisão de Agricultura*

1. *Gerente de Apoio a Agricultura*

“Art. 13...

V – *COORDENADORIA DE ESPORTE ESCOLAR:*

a) *Núcleo de Esporte Escolar.*

VI – *COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCATIVAS:*

a) *Núcleo de Ações Educativas.*”

“Art. 14 ....

IV - ....;

b) ...

2. *Seção de Zoonoses*

V - ....;

c) *Gerência de Regulação*”

...

VII – *GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA*

a) *Núcleo Administrativo:*

1. *Seção de Recursos Humanos*

2. *Seção de Compras e Almoxarifado*

3. *Seção de Manutenção e Transporte*

4. *Seção de Educação Continuada*

b) *Núcleo Financeiro*”

“Art. 15 ....

V - ....





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

a) *Núcleo de Apoio ao Crédito Cooperativo.*”

“Art. 17 ....

*III - GERÊNCIA DE FOMENTO À INDÚSTRIA.*”

“Art. 18 .....

*VI – À Secretaria Municipal de Infraestrutura:*

a) *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.*”

**Art. 3º** Fica alterada a denominação da Seção VIII do Capítulo III da Lei nº 205, de 18 de abril de 2005 de “*Secretaria Municipal de Industria e Comércio*” para “*Secretaria Municipal de Fomento à Industria e ao Comércio*”.

**Art. 4º** Fica alterado o quadro de “Cargos de Direção e Assessoria e Função Gratificada” conforme o anexo único desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as modificações orçamentárias necessárias para a implantação das alterações na estrutura administrativa decorrente desta Lei.

**Art. 6º** Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI do art. 12, o item 1 da alínea “b” do inciso IV do art. 14, o inciso VI do art. 15 e a Tabela do Anexo II da Lei nº 205, de 18 de abril de 2005, sendo o Anexo I renomeado como Anexo Único..

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007.

**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ 04.214.419/0001-05

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGOS	Símbolo	Gabinete Prefeito	Gabinete do Vice Prefeito	Controladoria Geral	Procuradoria Geral	Governo e Articulação Política	Administração e Finanças	Agricultura e Meio Ambiente	Infra-estrutura	Educação	Saúde	Trabalho, Esporte, Lazer e Ação Social	Cultura e Turismo	Fomento à Indústria e Comércio
Procurador Geral	NE	--	--	--	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Controlador Geral	DA 0	--	--	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Coordenador Executivo	DA 1	--	--	--	--	--	01	--	01	--	01	--	--	--
Assessor Técnico	DA 1	04	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chefe de Gabinete	DA 1	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Diretor de Departamento	DA 2	--	--	--	--	--	02	--	--	--	04	--	--	--
Diretor de Divisão	DA 3	--	--	03	--	--	03	01	02	--	--	--	--	--
Assessor de Imprensa	DA 4	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ 04.214.419/0001-05

CARGOS	Símbolo	Gabinete Prefeito	Gabinete do Vice Prefeito	Controladoria Geral	Procuradoria Geral	Governo e Articulação Política	Administração e Finanças	Agricultura e Meio Ambiente	Infra-estrutura	Educação	Saúde	Trabalho, Esporte, Lazer e Ação Social	Cultura e Turismo	Fomento à Indústria e Comércio
Assessor Especial	DA 4	02	--	--	--	01	--	--	--	--	09	04	02	--
Gerente	DA 4	01	--	--	--	--	07	03	02	--	01	--	02	--
Gerente de Posto de Saúde I	DA 4	--	--	--	--	--	--	--	--	05	--	--	--	--
Coordenador Escolar	DA 4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Secretário da J. Serv. Militar	DA 4	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Assistente Jurídico	DA 5	--	--	--	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Coordenador de Núcleo	DA 5	01	--	04	--	--	05	--	05	14	05	04	01	--
Gerente de Posto de Saúde II	DA 6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	15	--	--	--
Assessor de Gabinete	DA 6	05	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Secretária de Gabinete	DA 6	01	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chefe de Setor	DA 6	--	--	--	--	--	03	02	03	--	--	01	02	01





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

<b>CARGOS</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Gabinete Prefeito</b>	<b>Gabinete do Vice Prefeito</b>	<b>Controladoria Geral</b>	<b>Procuradoria Jurídica</b>	<b>Governo e Articulação Política</b>	<b>Administração e Finanças</b>	<b>Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Infra-estrutura</b>	<b>Educação</b>	<b>Saúde</b>	<b>Trabalho, Esporte, Lazer e Ação Social</b>	<b>Cultura e Turismo</b>	<b>Fomento à Indústria e Comércio</b>
<b>Oficial de Gabinete</b>	DA 7	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
<b>Encarregado de Seção</b>	DA 7	--	--	--	--	--	02	--	--	04	06	06	--	--
<b>Motorista de Gabinete</b>	DA 7	01	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
<b>Gerente</b>	FGS 1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	04	--	--	--
<b>Encarregado</b>	FGS 2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	09	--	--	--